

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O
DISTRITO FEDERAL Nº. 015 /2014 - SO, nos
Termos do Padrão nº. 09/2002.
Processo nº.: 112.005.057/2011.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SO/DF, representado por DAVID JOSÉ DE MATOS, na qualidade de Secretário de Estado de Obras, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o CONSÓRCIO NASCENTE CNPJ nº. 20.700.542/0001-84 com sede no TR SIA/SUL TRECHO 04 LOTES 510,520 e 530, CEP 71.200-040 constituído pelas empresas ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (empresa líder, participação de 14,50%), CNPJ nº. 00.505.321/0001-48, com sede no SIA Trecho 04, Lotes 510/520/530, sala 01, 1º andar - Brasília - DF, CEP 71.200-040; BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ nº. 00.016.576/0001-47, com sede no SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07 - Guará - DF, CEP 71.200-970; CONTERC CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 00.536.490/0001-45, com sede no SCIA Quadra 14, Conjunto 10, Lote 09 – Guara - DF, CEP 71.250-150; CONSTRUTORA ARTEC S/A, CNPJ nº. 00.086.165/0001-28, com sede no SIA/SUL Trecho 06, Bloco A, Lotes 05/15, Mezanino - Brasília - DF, CEP 71.205-060; GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 00.528.786/0001-14, com sede no SCIA Quadra 11, Conjunto 1, Lote 01 - Guará - DF, CEP 71.250-510; SETA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 00.471.912/0001-41, com sede na SOF Norte Quadra 03, Conjunto A nº. 05 - Brasília - DF, CEP 70.634-300; e JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 24.946.352/0001-00, com sede na SIA Trecho 17, Via IA-4, lote 1395 - Guará/DF, CEP 72.200-260, doravante denominada CONTRATADA, representada por GUSTAVO FEU FERREIRA DIAS, portador da identidade nº. 1.439.016 - SSP - DF e CPF nº. 666.184.601-15, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº. 026/2013 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 766 a 789), da Proposta de fls. 3510 a 3674, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e receberá recursos do Contrato de Financiamento – Programa Pró-Moradia – Governo do Distrito Federal nº 0262.225-34/09 (fls. 29 a 40).

“Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060”.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 1, em Ceilândia/DF, consoante especifica o Edital de Concorrência n°. 026/2013 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 766 a 789), e a Proposta de fls. 3510 a 3674, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei n°. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do Contrato é de **R\$ 41.573.080,96 (quarenta e um milhões quinhentos e setenta e três mil e oitenta reais e noventa e seis centavos)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa com a execução das obras de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato, será empenhada segundo o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato e foi prevista a favor da CONTRATADA, conforme o quadro seguinte:

CONSORCIADAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR (R\$)
EPEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (empresa líder) CNPJ nº. 00.505.321/0001-48	14,50%	R\$ 6.028.096,74
BASEVI CONSTRUÇÕES S/A CNPJ nº. 00.016.576/0001-47	14,25%	R\$ 5.924.164,04
CONTERC CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº. 00.536.490/0001-45	14,25%	R\$ 5.924.164,04
CONSTRUTORA ARTEC S/A CNPJ nº. 00.086.165/0001-28	14,25%	R\$ 5.924.164,04
GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ nº. 00.528.786/0001-14	14,25%	R\$ 5.924.164,04
SETA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ nº. 00.471.912/0001-41	14,25%	R\$ 5.924.164,04

"Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060".

CONSORCIADAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR (R\$)
JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº. 24.946.352/0001-00	14,25%	R\$ 5.924.164,04
TOTAL		R\$ 41.573.080,96

5.3 – Em período inferior a um ano, os preços propostos serão fixos e irremovíveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192/01, adotando-se o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV – ICC Brasília (Coluna 18 ou Coluna 35 conforme o caso, levando-se em conta a natureza da obra ou serviço). O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste/reapreciação será a data da apresentação da proposta, desde que o Contrato seja assinado no prazo de sua validade.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I Unidade Orçamentária: 22.101;
- II Programa de Trabalho: 15.451.6208.3058-0003;
- III Natureza da Despesa: 4490-51;
- IV Fonte de Recursos: 135 e 100.

6.2 - O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em **R\$ 13.868.779,81** (treze milhões oitocentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), sendo **R\$ 1.206.882,29** (um milhão duzentos e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0608, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400091, na modalidade global, **R\$ 804.090,80** (oitocentos e quatro mil e noventa reais e oitenta centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0610, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400099, na modalidade global, em favor da empresa **ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (empresa líder); R\$ 1.186.073,92** (um milhão cento e oitenta e seis mil e setenta e três reais e noventa e dois centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0609, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400091, na modalidade global, **R\$ 790.227,20** (setecentos e noventa mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0611, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400099, na modalidade global, em favor da empresa **BASEVI CONSTRUÇÕES S.A.; R\$ 1.186.073,92** (um milhão cento e oitenta e seis mil e setenta e três reais e noventa e dois centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0612, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400091, na modalidade global, **R\$ 790.227,20** (setecentos e noventa mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0614, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400099, na modalidade global, em favor da empresa **CONTERC – CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA; R\$ 1.186.073,92**

"Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060".

(um milhão cento e oitenta e seis mil e setenta e três reais e noventa e dois centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0613, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400091, na modalidade global; **RS 790.227,20** (setecentos e noventa mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0615, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400099 na modalidade global, em favor da empresa **CONSTRUTORA ARTEC S.A;** **RS 1.186.073,92** (um milhão cento e oitenta e seis mil e setenta e três reais e noventa e dois centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0618, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400091, na modalidade global; **RS 790.227,20** (setecentos e noventa mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0620, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400099, na modalidade global, em favor da empresa **GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA;** **RS 1.186.073,92** (um milhão cento e oitenta e seis mil e setenta e três reais e noventa e dois centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0616, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400091, na modalidade global; **RS 790.227,20** (setecentos e noventa mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0617, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400099, na modalidade global, em favor da empresa **SETA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA;** **RS 1.186.073,92** (um milhão cento e oitenta e seis mil e setenta e três reais e noventa e dois centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0619, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400091, na modalidade global; **RS 468.930,20** (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta reais e vinte centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0621, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400099, na modalidade global; **RS 321.297,00** (trezentos e vinte e um mil duzentos e noventa e sete reais) conforme Nota de Empenho nº. 0622, emitida em 14/07/2014, sob o evento nº. 400099, na modalidade global, em favor da empresa **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.** O valor restante será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s), de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, em até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação, na SO/DF, do atestado de execução emitido pela NOVACAP, acompanhado da fatura/nota fiscal correspondente, que será atestada pelo executor do Contrato após as devidas verificações.

7.2 – As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização da NOVACAP, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada.

~~7.3 – A SO/DF não fará qualquer pagamento à CONTRATADA antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente ajuste, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas~~

“Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060”.

circunstâncias, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

7.4 – Em atendimento ao disposto no art. 40, Inciso XIV, “c” e “d”, da Lei nº. 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, e o critério de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, será o INPC.

7.5 – Para pagamento de cada fatura, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar:

- I. Comprovante do recolhimento dos encargos junto à Previdência Social (GRPS), constando o número do Contrato e endereço da obra;
- II. Comprovante do recolhimento dos encargos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com a respectiva relação de empregados (GRE);
- III. Comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal e Distrital;
- IV. Comprovante de regularidade de débitos trabalhistas.

7.6 – Para o pagamento da última fatura a CONTRATADA deverá apresentar o termo de recebimento provisório, em original ou fotocópias autenticadas.

7.7 – Todos os pagamentos serão obrigatoriamente efetuados observando-se a proporção de participação estabelecida no Compromisso Particular de Constituição do Consórcio Nascente, não sendo admitido nenhum pagamento parcial ou em separado a nenhuma consorciada isoladamente.

I – Para cada medição, todas as consorciadas apresentarão as faturas/notas fiscais em conjunto;

II – Os pagamentos serão para todas as participantes do Consórcio na proporção estabelecida. Não serão aceitas faturas/notas fiscais de parte das consorciadas.

7.8 – Em cada medição as faturas de pagamento serão sempre proporcionais aos percentuais estabelecidos no Compromisso Particular de Constituição do Consórcio Nascente.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e de Execução

8.1 – O Contrato terá vigência de 630 (seiscentos e trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

“Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060”.

8.2 – O período de execução das obras é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras.

8.3 – O prazo máximo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 – As obras serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização da NOVACAP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.


8.5 – As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, Art. 73, inciso I, alínea “b”, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos do recebimento provisório, devendo a CONTRATADA, nesta oportunidade, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos serviços, mediante apresentação das Guias de Recolhimento ou Certidão Negativa de Débito – CND.

8.6 – No caso de apresentação de Guias de Recolhimento, citadas acima, estas deverão ser, em sua totalidade, específicas da obra objeto deste Contrato, não aceitas para tal fim guias de recolhimentos genéricas.

8.7 – O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação escrita da CONTRATADA, protocolizada até 10 (dez) dias antes do vencimento do Contrato, e se configure qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I. Alterações de projeto ou especificações, pela SO/DF;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- III. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SO/DF;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites legais;
- V. ~~Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SO/DF em documento contemporâneo à sua ocorrência.~~

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou


"Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060".

retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

9.1 – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA deverá recolher o valor de R\$ 2.593.156,66 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo que R\$ 2.078.654,05 (dois milhões e setenta e oito mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato e R\$ 514.502,61 (quinhentos e quatorze mil quinhentos e dois reais e sessenta e um centavos), correspondente a garantia adicional prevista no Art. 48 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital.

9.2 – A garantia prestada será executada pela SO/DF no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devidos, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.

9.3 – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela SO/DF.

9.4 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e restituída após a execução do presente Contrato.

9.5 – Para assinatura de aditivo contratual de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.

9.6 – A cobertura da fiança bancária deverá se estender até 60 (sessenta) dias após o período de vigência do Contrato.

9.7 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

10.1 – ~~O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.~~



10.2 – Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a SO/DF obriga-se a:

"Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060".



- I. Nomear como executor, servidor da Secretaria de Obras, para promover a execução do(s) Contrato(s) em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente;
- II. Emitir, através da Subsecretaria de Controle, Acompanhamento e Fiscalização, a(s) Ordem(ns) de Serviço para a execução das obras;
- III. Supervisionar as atividades de execução das obras relacionadas a este Contrato;
- IV. Fornecer à empresa contratada o modelo padrão de placa alusiva às obras do Contrato.

10.3 – Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato e em atendimento aos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº. 155/09 - SO, celebrado entre a Secretaria de Obras e a NOVACAP, a NOVACAP obriga-se a:

- I. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotará em diário de obra todas as ocorrências verificadas;
- II. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- III. Fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar a SO/DF:

- I. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- III. ~~no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da~~ Ordem de Serviço, comprovante de pagamento das taxas pertinentes à execução das obras junto à respectiva Administração Regional, bem como à respectiva licença, caso couber;

"Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060".

IV. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de registro do Contrato junto ao CREA – DF, de acordo com o disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/1977, bem como cópia da guia da ART;

V. no pagamento da segunda fatura, a aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso.

11.2 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA também se obriga a:

I. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos, normas técnicas da ABNT e da NOVACAP e prazos estipulados neste Contrato;

II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Atender as determinações dos representantes designados pela NOVACAP e da SO/DF, bem assim às de autoridade superior;

IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as ampliações ou reduções do objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

V. Manter preposto aceito pela NOVACAP, no local da obra, para representá-la na execução do Contrato;

VI. Providenciar e conservar a sinalização necessária de acordo com as normas do DETRAN/DF;

VII. Fornecer um barraco de madeira ou de lona para a fiscalização, bem como afixar placas de acordo com os padrões estabelecidos pela NOVACAP;

VIII. Entregar a obra completamente limpa, sem qualquer entulho ou material que sobrar;

IX. Responder pelos danos causados por seus agentes, direta ou indiretamente, à SO/DF, NOVACAP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;



“Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060”.



- X. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- XI. Zelar pela execução da obra com qualidade e perfeição;
- XII. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Aprovar junto à NOVACAP, antes do início da execução do objeto deste Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro, para execução das obras ou serviços, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº. 5.194/66 e compatível com os valores máximos estabelecidos no cronograma de desembolso financeiro anexo ao Edital de Licitação;
- XIV. Cumprir as demais obrigações definidas no Edital de Concorrência nº. 026/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração do valor contratual decorrente de reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração do aditamento.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 – O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 (e alterações posteriores) e Decreto nº. 26.851/06, de 30/05/2006, alterado pelo Decreto nº. 27.069, de 14/08/2006, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 – A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso,


"Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060".

10


sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SO/DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega – Decreto nº. 26.993, de 12/07/06;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou por ato unilateral da SO/DF, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos Art. 78 e Art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

~~O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.~~

"Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060".

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SO/DF, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Anexo

Consta como anexo do presente Contrato o Decreto n.º 26.851/2006, e suas devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Desoneração da Folha de Pagamento

Em conformidade com a Lei nº 12.844 de 19 de julho de 2013, que trata da desoneração da folha de pagamento, o presente contrato deverá ter ajustadas as composições de custos unitários, coeficientes relacionados aos encargos sociais, planilhas orçamentárias e demais elementos contratuais. A primeira medição dos serviços fica condicionada a esse ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília - DF, 29 de julho de 2014.

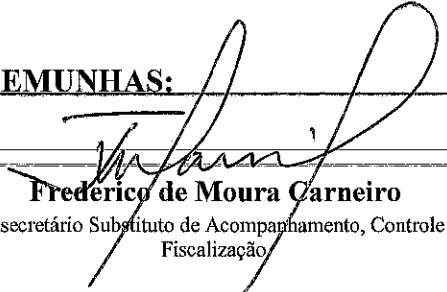
P/ DISTRITO FEDERAL:


DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Estado de Obras

P/ CONTRATADA:


GUSTAVO FEU FERREIRA DIAS
Representante Legal do Consórcio

TESTEMUNHAS:


Frederico de Moura Carneiro
Subsecretário Substituto de Acompanhamento, Controle e
Fiscalização


Eng.º Francisco Luiz Silva Filho
Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle/SO

Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 28/10/2015. Valor: R\$ 52.708,56. Firmado em: 28/07/2014. Signatários pelo BRB: Marco Aurélio Monteiro de Castro, e pela Contratada: Willian Lopes de Aguiar. Executor: Edmilson Soares Moreira. Processo: 077/2010. CRIEL STRIEDER, Gerente de Área.

**SUPERINTENDÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS - SUCOR
GERÊNCIA DE CONTRATOS E NEGÓCIOS - GECPN**

EXTRATO DE CONTRATO BRB 2014/245.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: CDAG REVISTARIA EIRELI. Espécie: Contrato nº. BRB 2014/245. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País, situado em STN Conjunto J Loja S507 Boulevard Shopping - Asa Norte - Brasília - DF. Vigência: 30 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Contrato: 25/7/2014. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: Cláudia Alessandra Araújo Barbosa Gravina. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.502/2014.

EXTRATO DE CONTRATO BRB 2014/151.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: VIA OURO UTILIDADES DO LAR LTDA. ME. Espécie: Contrato nº. BRB 2014/151. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País, situado em QN 211 Conjunto 02 Lote 42 - Samambaia Norte - Samambaia - DF. Vigência: 30 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Contrato: 02/06/2014. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: Moisés José Cardoso. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.389/2014.

EXTRATO DE CONTRATO BRB 2014/132.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: AKALANTO FASHION MODAS LTDA. ME. Espécie: Contrato nº. BRB 2014/132. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País, situado em Rua Sem Nome, Quadra 73, Lote 20 - Jardim Lago Azul - Novo Gama - GO. Vigência: 30 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Contrato: 6/6/2014. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: Antônio Joviniano Pacifico. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.249/2014.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2012/010.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: DOCE ANGEL PAPELARIA LTDA. Espécie: 1 Termo Aditivo ao Contrato nº. DIATE/SUCOR 2012/010. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Aditivo: Prorroga vigência do contrato por 30 meses a partir de 29/8/2014. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Termo Aditivo: 25/7/2014. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: Cristiane Yuko Araihi Nakamura. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.050/2012.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2012/047.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: DIOGO FERNANDES XAVIER - CONVENIÊNCIAS. Espécie: 1 Termo Aditivo ao Contrato nº. DIATE/SUCOR 2012/047. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Aditivo: Prorroga vigência do contrato por 30 meses a partir de 3/1/2015. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Termo Aditivo: 25/7/2014. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: DIOGO FERNANDES XAVIER. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.353/2012.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2012/040.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: PAPELARIA DANYLINE LTDA. ME. Espécie: 1 Termo Aditivo ao Contrato nº. DIATE/SUCOR 2012/040. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Aditivo: Prorroga vigência do contrato por 30 meses a partir de 10/10/2014. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Termo Aditivo: 25/7/2014. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: Juliana Milene Aguiar Bezerra. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.217/2012.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2012/012.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: JOSE AUÇIONE RODRIGUES BARBOSA - ME. Espécie: 1 Termo Aditivo ao Contrato nº. DIATE/SUCOR 2012/012. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Aditivo: Prorroga vigência do contrato por 30 meses a partir de 7/9/2014. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Termo Aditivo: 25/7/2014. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: José Auçione Rodrigues Barbosa. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.052/2012.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2012/018.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: AÇOUGUE MAX CARNES LTDA - ME. Espécie: 1 Termo Aditivo ao Contrato nº. DIATE/SUCOR 2012/018. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Aditivo: Prorroga vigência do contrato por 30 meses a partir de 27/8/2014. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Termo Aditivo: 25/7/2014. Licitação: Credenciamento 002/2011. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: Lurs Vanderlei Santana. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.079/2012.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2012/011.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: DELICIA GELADA SORVETERIA LTDA. ME. Espécie: 1 Termo Aditivo ao Contrato nº. DIATE/SUCOR 2012/011. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Aditivo: Prorroga vigência do contrato por 30 meses a partir de 7/9/2014. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Termo Aditivo: 25/7/2014. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: Lidiana Costa Lins. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.051/2012.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2012/036.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: FACILITA ARMARINHO E PRESENTES LTDA. ME. Espécie: 1 Termo Aditivo ao Contrato nº. DIATE/SUCOR 2012/036. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Aditivo: Prorroga vigência do contrato por 30 meses a partir de 22/2/2015. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Termo Aditivo: 25/7/2014. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: Marcos Muniz Alvares. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.151/2012.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2011/043.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: AMIGOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Espécie: 1 Termo Aditivo ao Contrato nº. DIATE/SUCOR 2011/043. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Aditivo: Prorroga vigência do contrato por 30 meses a partir de 10/8/2014. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Termo Aditivo: 25/7/2014. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: Francisco Thiago Melo E Silva. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.771/2011.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2011/047.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: NOVIDADES CALÇADOS LTDA. ME. Espécie: 1 Termo Aditivo ao Contrato nº. DIATE/SUCOR 2011/047. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Aditivo: Prorroga vigência do contrato por 30 meses a partir de 21/6/2014. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Termo Aditivo: 11/6/2014. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: Fernanda Rodrigues Oliveira Teixeira Cardoso. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.561/2011.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2011/040.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: PRANDELLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME. Espécie: 1 Termo Aditivo ao Contrato nº. DIATE/SUCOR 2011/040. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Aditivo: Prorroga vigência do contrato por 30 meses a partir de 21/06/2014. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Termo Aditivo: 11/6/2014. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: José Nauto de Oliveira Filho. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.760/2011.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002, EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo 112.005.057/2011 - PARTES: DF/ISO e a empresa CONSÓRCIO NASCENTE. PRO-CEDIMENTO. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº 026/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 760 a 789), da Proposta de fls. 3510 a 3674 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que passam a integrar o presente Termo. OBJETO: execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho I, em Ceilândia/DF. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº 8.966/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 41.573.080,96 (quarenta e um milhões quinhentos e setenta e três mil e oitenta e noventa

e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6208.3058-0003; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 135 e 100. A despesa foi parcialmente comprometida a favor da CONTRATADA, no valor de R\$ 13.868.779,81 (treze milhões oitocentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 1.206.882,29 (um milhão duzentos e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0608, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400091, na modalidade global; R\$ 804.930,80 (oitocentos e quatro mil e noventa reais e oitenta centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0610, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400099, na modalidade global, em favor da empresa ETBC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (empresa líder); R\$ 1.186.073,92 (um milhão cento e oitenta e seis mil e setenta e três reais e noventa e dois centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0609, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400091, na modalidade global; R\$ 790.227,20 (setecentos e noventa mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0611, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400099, na modalidade global, em favor da empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S.A.; R\$ 1.186.073,92 (um milhão cento e oitenta e seis mil e setenta e três reais e noventa e dois centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0612, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400091, na modalidade global; R\$ 790.227,20 (setecentos e noventa mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0613, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400091, na modalidade global; R\$ 790.227,20 (setecentos e noventa mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0614, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400099, na modalidade global, em favor da empresa CONTERC - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA; R\$ 1.186.073,92 (um milhão cento e oitenta e seis mil e setenta e três reais e noventa e dois centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0615, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400099, na modalidade global, em favor da empresa CONSTRUTORA ARTEC S.A.; R\$ 1.186.073,92 (um milhão cento e oitenta e seis mil e setenta e três reais e noventa e dois centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0618, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400091, na modalidade global; R\$ 790.227,20 (setecentos e noventa mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0620, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400091, na modalidade global, em favor da empresa GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; R\$ 1.186.073,92 (um milhão cento e oitenta e seis mil e setenta e três reais e noventa e dois centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0616, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400091, na modalidade global; R\$ 790.227,20 (setecentos e noventa mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0617, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400099, na modalidade global, em favor da empresa SETA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA; R\$ 1.186.073,92 (um milhão cento e oitenta e seis mil e setenta e três reais e noventa e dois centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0619, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400091, na modalidade global; R\$ 468.930,20 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta reais e vinte centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0621, emitida em 11/07/2014, sob o evento nº. 400099, na modalidade global; R\$ 321.297,00 (trezentos e vinte e um mil duzentos e noventa e sete reais) conforme Nota de Empenho nº. 0622, emitida em 14/07/2014, sob o evento nº. 400099, na modalidade global, em favor da empresa JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, na modalidade global. O valor restante será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 630 (seiscentos e trinta) dias, a contar da data de sua publicação. O prazo para execução das obras é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b" - PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: DAVID JOSÉ DE MATOS na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela CONTRATADA: GUSTAVO FELI FERREIRA DIAS, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 112.001.680/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços DA ASJUR/PRES/NOVACAP nº 010/2014. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ALMIX COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Tambor de 200 litros de fluido térmico para transferência de calor Lubrax 01-100-0F. Justificando que o material será utilizado no aquecedor de fluido térmico. O óleo será destinado aos aquecedores das usinas 40/60 e 100/120. Como já possuímos este material em utilização nas usinas, óleo terá que ser o mesmo, pois não podemos misturar óleo de marcas diferentes. Marca: Lubrax. VALOR: R\$ 45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa reais). VIGÊNCIA: Este Registro de Preço tem vigência de 12 meses contado da

data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. DATA DA ASSINATURA: A ata tem sua assinatura em 14/07/2014. PELA NOVACAP: Nilson Martorelli e Marco Antônio Ramos. PELA LICITANTE: Cleber Fernandes da Silva Mendonça.

Processo: 112.003.298/2012. FUNDAMENTO LEGAL: da Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: Termo de Aditamento do Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES nº "1" 605/2011. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CD - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos do prazo de execução e vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 605/2011, contados a partir de 20/06/2014 e 15/08/2014, respectivamente, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de ciclovias, incluindo paisagismo, no Plano Piloto - RA I - DF, passando pelos seguintes locais: CLS 200, CLS 400, SQS 400 e SGAS 600. DO PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução do Contrato nº 605/2011, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 17/10/2014, e a vigência até 12/12/2014. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 605/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 18/06/2014. PELA NOVACAP: Nilson Martorelli e Giancarlo Ferreira Manfrim. PELA CONTRATADA: Carlos Augusto Martins Mesquita. TESTEMUNHAS: Maria do Socorro Ferreira da Silva e Lucilvia Soares Queiroz.

Processo: 112.004.465/2012. FUNDAMENTO LEGAL: da Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EMPR. OBRA ENGº DE ASJUR/PRES "1" 560/2012. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA RV LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditamento e a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias corridos do prazo da vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 560/2012, contados a partir de 18/07/2014, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da construção da Unidade de Integração Socio-Educativa, a ser localizada na BR 251 - Núcleo Rural Agulhada, em São Sebastião - DF. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 560/2012, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 15/10/2014. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 560/2012, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 10/07/2014. PELA NOVACAP: Nilson Martorelli e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Felipe Viotti Ribeiro. TESTEMUNHAS: Lucilvia Soares Queiroz e Maria do Socorro Ferreira da Silva.

Processo: 112.000.384/2013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores. ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EMPR. OBRA ENGº D.O. E ASJUR/PRES "A" - 677/2013. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SOLTEC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais 90 (noventa) dias corridos, dos prazos de execução e de vigência, fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 677/2013, contados a partir de 02/07/2014 e 16/09/2014, respectivamente, e que tem por objeto contrato a execução, pela CONTRATADA, de obras de recuperação e reforço dos viadutos da Via SW/NW sobre as Vias N2 e S2, localizado no Setor Central, em Brasília - DF. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução do Contrato nº 677/2013, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 29/09/2014 e a vigência até 14/12/2014. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 677/2013, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26/06/2014. PELA NOVACAP: Nilson Martorelli e Maruska Lima de Sousa Holanda. PELA CONTRATADA: Adalberto Cleber Valadão. TESTEMUNHAS: Maria do Socorro Ferreira da Silva e José dos Reis Ribeiro.

Processo: 112.002.477/2013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empr. Obra Engº D.U. ASJUR/PRES "B" - 656/2013. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma STARK CONSTRUÇÕES LTDA-ME. OBJETO: O presente Termo de Aditamento e a prorrogação por mais 112 (cento e doze) dias corridos dos prazos de execução e vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 656/2013, contados a partir de 06/06/2014 e 15/08/2014, respectivamente, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de contenção de erosão na Avenida do Contorno, Lote 14 e margens do Riacho Fundo, Núcleo Bandeirante - RA VIII - em Brasília - DF. DO PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução do Contrato nº 656/2013, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 03/10/2014 e a vigência até 12/12/2014. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 656/2013, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 05/06/2014. PELA NOVACAP: Nilson Martorelli e Giancarlo Ferreira Manfrim. PELA CONTRATADA: Rogério Camargos Martins. TESTEMUNHAS: Maria do Socorro Ferreira da Silva e José dos Reis Ribeiro.